

## **EDITAL SMECE No 01 /2017 - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ALFABETIZADORES, TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS E ALFABETIZADORES-COORDENADORES QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS NAS TURMAS DE ALFABETIZANDOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), CICLO 2016, EXERCÍCIO 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, a Resolução FNDE/CD/MEC nº 09, de 16 de dezembro de 2016, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrição para a realização da Seleção e Credenciamento dos alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores coordenadores que atuarão como bolsistas voluntários nas turmas de alfabetizandos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017.

### **1-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1- O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo a normatização dos processos de inscrição, de classificação e de adesão de alfabetizadores, tradutores intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, no Município de Campos dos Goytacazes, em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa, expressa em seu Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa) - ciclo 2016, exercício 2017.

1.2 - A inscrição implica o conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

1.3. As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, a partir do presente processo de seleção e credenciamento, serão desenvolvidas por adesão ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, na forma de serviço voluntário, ou seja, sem vínculo empregatício e sem qualquer tipo de remuneração, por um período de 8 (oito) meses, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas presenciais, com início previsto para o mês de Agosto de 2017, de acordo com a necessidade educacional do Município de Campos dos Goytacazes.

1.4 - Os alfabetizadores, os tradutores-intérpretes de Libras e os alfabetizadores coordenadores selecionados, credenciados e devidamente vinculados às turmas de alfabetização, obedecendo às condições prescritas neste Edital, farão jus à percepção de uma bolsa auxílio para atualização e custeio das despesas objetivadas no desempenho de suas atividades no programa, o que não se configura remuneração, conforme a Lei n.º 10.880, de 09 de junho de 2004, que define como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, na forma definida no art. 1º da Lei n.º 9.608, de 18/02/1998.

1.5 - É vedado ao candidato concorrer à vaga de alfabetizador, intérprete de libras e de alfabetizador-coordenador de turmas simultaneamente.

1.6 - O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 2 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas obedeçam a quantidade mínima de alfabetizandos exigida.

### **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

2.1- O Programa Brasil Alfabetizado, atualmente regulamentado pela Resolução n.º 9, de 16 de dezembro de 2016, é uma parceria, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SMECE) com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidades e Inclusão - SECADI/MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. Serão atendidas turmas, tanto na área urbana quanto na área do campo.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1- O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em consonância com os requisitos mínimos de participação no Processo Seletivo no Art. 10o da Resolução no 52 de 11 de dezembro de 2013 para alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras.

3.2- As inscrições serão realizadas pelo candidato ou por pessoas com procuração específica no período 09 a 11 de agosto, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, das 9h às 16H em formulário de requerimento próprio.

3.3 - Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, podendo acumular, apenas, a função de Alfabetizador de Turmas, conforme especificado no item 1.7 deste edital;

3.4 - Para efetivar a inscrição para alfabetizador voluntário, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte ( SMECE) portando os seguintes documentos:

I- Fotocópia do CPF;

II-Fotocópia da Carteira de Identidade;

III-Título de Eleitor;

IV- 2 fotos 3x4

V- Fotocópia do comprovante de escolaridade, devidamente reconhecido e validado por órgão de educação competente conforme a função (Alfabetizador Coordenador ou Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira e Sinais - Libras)

VI- Fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a rede pública estadual ou municipal de Educação se for o caso;

VII- Fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço;

VIII- Fotocópia do comprovante de residência;

IX - No ato da inscrição o candidato deverá elaborar de próprio punho justificativa das intenções à função com no mínimo 10 linhas.

A documentação deve ser entregue em envelope comercial tamanho A4 ou Ofício

Na parte externa do referido envelope devem constar as seguintes informações digitadas em etiqueta ou manuscritas com letra legível, em caixa alta:a) Nome do candidato;

b) Função que pretende ocupar (Alfabetizador, Coordenador ou Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira e Sinais - Libras)

c) Indicação do local que irá funcionar a turma\_\_\_Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I-nas áreas do campo, mínimo de 10(dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma;

II- nas áreas urbanas, mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.\_\_\_\_Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;

c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;

d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

\_\_\_\_Para concorrer às vagas de TRADUTOR-INTÉRPRETE

DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;

c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

d) Possuir certificado obtido por meio do Programa Nacional

de Proficiência em Libras (Prolibras); ou certificado de curso de Libras. C) Não atuar nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;

e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

\_\_\_\_ Para concorrer às vagas de COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Ter formação em nível superior em Educação ou Licenciaturas, já concluído ou em curso;
- e) Ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o Sistema Brasil Alfabetizado - SBA;
- f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;
- g) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/brasilalfabetizado/pba\\_passoapasso.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/brasilalfabetizado/pba_passoapasso.pdf));

#### **4- DA CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE ALFABETIZADOR:**

4.1- A contagem de pontos referente à seleção de alfabetizadores-coordenadores se dará da seguinte forma:

##### **PONTUAÇÃO REQUISITO**

1,0 Ensino Médio -Formação Geral

1,5 Ensino Médio- Formação de Professores

1,0 Graduação

1,5 Graduação na área de Educação com Licenciatura

1,0 Pós-graduação na área de Educação

1,0 Por ano de exercício comprovado no serviço público até o valor de 8,0 (oito) pontos

1,5 Por ano de experiência comprovada de atuação na Educação de Jovens e Adultos até o valor máximo de 8,0 (oito) pontos

1,5 Por ciclo de experiência comprovada no Programa Brasil Alfabetizado até o valor máximo de 9,0 (nove) pontos

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1- Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo comprovado de atuação como participante do Programa Brasil alfabetizado em ciclos anteriores.
- b) Maior tempo comprovado de atuação como professor na educação de jovens adultos e idosos;
- c) Maior tempo comprovado de docência;
- d) Maior idade.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA(S)**

6.1- Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

6.2- Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Coordenador de Turma que o acompanha, no prazo estabelecido pela coordenação estadual;

6.3 - Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;

6.4- Participar da Formação Continuada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;

- 6.5- Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
- 6.6- Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos das turmas de alfabetização ao primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

## **7.- DAS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR-INTÉRPRETE VOLUNTÁRIO DE TURMA**

- 7.1- Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;
- 7.2- Participar da Formação Continuada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;
- 7.3- Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
- 7.4- Os tradutores-intérpretes de Libras deverão traduzir e interpretar as aulas ministradas pelos alfabetizadores durante o processo de alfabetização dos jovens e adultos com surdez ou com deficiência auditiva, usuários de Libras e participar da Formação Inicial e da Formação Continuada para se apropriar dos temas trabalhados nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

## **8- DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS**

- 8.1- Coordenar e acompanhar in loco o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade;
- 8.2- Fazer a supervisão pedagógica, durante os meses de duração da etapa de alfabetização, de, no máximo 13 (treze) turmas, sendo o mínimo de 5 (cinco) turmas para a Zona Rural e 7 (sete) turmas para a Zona Urbana e/ou turmas mistas;
- 8.3- Planejar e ministrar a Formação Continuada dos alfabetizadores e ações de fomento à leitura;
- 8.4- Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;
- 8.5- Identificar e relatar, as dificuldades e boas práticas, identificadas a partir do planejamento e monitoramento das turmas;
- 8.6- Orientar os alfabetizandos quanto à emissão da documentação civil;
- 8.7- Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos;
- 8.8- Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos e material pedagógico no período das aulas;
- 8.9- Desenvolver ações relacionadas à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Frequência;
- 8.10- Identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas;
- 8.11- Apresentar, mensalmente, o Relatório de Acompanhamento das Turmas de Alfabetização e o Relatório de Formação Continuada dos Alfabetizadores, indicando os conteúdos e as metodologias trabalhadas nas reuniões pedagógicas de formação continuada;
- 8.12- Realizar, no mínimo, um acompanhamento quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando mediante apresentação de relatório
- 8.13- Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída,
- 8.14- Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula;
- 8.15- Participar de encontro de Formação Continuada, mensalmente;
- 8.16- Informar eventuais interrupções, substituições ou cancelamento da participação dos Alfabetizadores das turmas sob sua supervisão;
- 8.17- Informar sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos ou alfabetizadores;
- 8.18- Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos.

## **9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1-Para fazer jus à percepção de bolsa para atualização e custeio das despesas no desempenho de suas atividades no programa, o voluntário deverá:

- a - Ter sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;
- b - Ter assinado Termo de Compromisso com o programa no qual autoriza o FNDE/MEC a bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; de constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência e de constatação de incorreções em suas informações cadastrais;
- c - Ter participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;
- d - Atuar como alfabetizador ou como tradutor-intérprete de Libras, está vinculado pelo gestor local a pelo menos uma turma ativa, tendo seus dados pessoais cadastrados no SBA de modo correto e completo;

9.2. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atuam em apenas uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador de turmas que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;

IV- bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador de turmas que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

9.3. Os bolsistas farão jus ao recebimento de 8 (oito) parcelas mensais correspondente aos meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Programa Brasil Alfabetizado- PBA apresentado pelo Eex, desde que todas as condições estipuladas na Resolução CD/FNDE de n.o 9, de 16 de dezembro de 2016, tenham sido cumpridas.

9.4- É vedado ao candidato concorrer à vaga de alfabetizador, intérprete de libras e de alfabetizador-coordenador de turmas simultaneamente, podendo se inscrever para alfabetizador em até duas turmas em horários distintos.

## **10- DA FORMAÇÃO**

10.1- Os Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores selecionados por força deste Edital farão a Formação Inicial, em data a ser programada e divulgada, sob pena de obstar a continuidade de prestação de serviço voluntário ao programa.

10. 2- O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores selecionados, e deverá ser devidamente observado, sob pena de obstar a continuidade de prestação de serviço voluntário ao programa.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1- Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo se classificados no processo seletivo.

Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte